## NATURATINS

Presidente: **STALIN BEZE BUCAR**

**PORTARIA NATURATINS Nº 207, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014.**

Dispõe sobre as competências setoriais do NATURATINS na coordenação e execução do Programa Áreas Protegidas da Amazônia - Programa ARPA no estado do Tocantins.

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Ato nº 496-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.128 de 16 de maio de 2014:

Considerando que o Programa ARPA é um dos maiores programas de conservação de florestas tropicais desenvolvidos no mundo e o maior ligado à temática das unidades de conservação no Brasil, lançado em 2002;

Considerando que o Programa ARPA foi instituído pelo Governo Federal, no qual o Tocantins participa com outros estados da Amazônia legal, sendo coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) e gerenciado financeiramente pelo FUNBIO (Fundo Brasileiro para a Biodiversidade), e financiado com recursos do Global Environment Facility (GEF) - por meio do Banco Mundial, do governo da Alemanha, e pelo Banco de Desenvolvimento da Alemanha (KfW) - da Rede WWF, por meio do WWF-Brasil e, também, pelo Fundo Amazônia, por meio do BNDES;

Considerando que o Programa ARPA foi criado com o objetivo de expandir e fortalecer o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) na Amazônia, proteger 60 milhões de hectares, assegurar recursos financeiros para a gestão destas áreas a curto / longo prazo e promover o desenvolvimento sustentável na Região Amazônica;

Considerando que o Programa ARPA foi estruturado em fases interdependentes e contínuas a serem executadas sequencialmente, com previsão de encerramento das suas atividades em 2018;

Considerando que a Fase I do Programa ARPA teve um aporte de US$ 115 milhões e duração de sete anos, entre 2003 a 2010, e que a Fase II está em execução desde 2010, tem vigência até 2015 e conta com um aporte de US$ 56 milhões;

Considerando que após o início da Fase II do Programa ARPA as projeções de custos apontaram para uma indisponibilidade de recursos para a consolidação plena e manutenção de todas as UC apoiadas por este Programa;

Considerando que em razão destas projeções de custo foi criada a iniciativa "ARPA para a Vida" formalizada por meio do Memorando de Entendimento firmado durante a Rio+20, em 2012 entre o MMA, WWF-BR (representando a rede WWF), Funbio, *Linden Trust for Conservation* e *a Gordon and Betty Moore Foundation*. A Iniciativa "ARPA para a Vida" propõe alterações em relação aos arranjos financeiros para o Programa ARPA e a realização de novos esforços de captação.

Considerando que foi criado o Fundo de Transição, que consiste em um novo mecanismo de financiamento que permite o aumento gradativo do aporte de recursos públicos para a gestão e manejo das UC no prazo de 25 (vinte e cinco) anos, e que nos primeiros anos dessa nova estratégia, as UC consolidadas, seja em Grau I e II, passarão a receber apoio do Fundo de Transição, que passa a incorporar os recursos do extinto Fundo de Áreas Protegidas - FAP, e que as novas UC receberão suporte do Fundo de Transição já no seu primeiro ano de operação, e que, dessa forma, os compromissos originalmente estabelecidos para a Fase II serão cumpridos e o número de UC apoiadas pelo Fundo de Transição crescerá gradualmente;

Considerando que o Tocantins ingressou no Programa ARPA em 2004 mediante ter firmado acordo de Cooperação Técnica que entre si celebraram o Estado do Tocantins e o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO, com a interveniência da União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente.

Considerando que o NATURATINS é o Órgão Gestor responsável pela execução do supramencionado Acordo de Cooperação Técnica no Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Divulgar as Unidades de Conservação beneficiadas e estabelecer as competências setoriais do NATURATINS na coordenação e execução do Programa ARPA no Tocantins:

Unidades de Conservação beneficiadas pelo Programa ARPA no Tocantins:

A - Parque Estadual do Cantão - Unidade de Conservação do Grupo de Proteção Integral sob a Gestão do NATURATINS - classificada como UC Consolidada Grau II /ARPA;

B - Vale do Rio Corda - Unidade de Conservação em criação sob a responsabilidade da Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMADES, com acesso a recursos/ARPA para criação da Unidade.

Compete a Presidência do NATURATINS:

- Participar do Comitê do Programa ARPA quando eleito para representar os Estados participantes, cujo colegiado se constitui na instância máxima do Programa, tendo caráter deliberativo e se constituindo de forma paritária pelo poder público e sociedade civil;
- Assegurar a alocação de recursos de contrapartida governamental para a gestão da Unidade de Conservação e para a, consequentemente, permanência no Programa ARPA;
- Garantir a alocação da equipe mínima para a gestão da(s) Unidade(s) de Conservação(ões), visando assegurar a continuidade das ações e a permanência do Programa ARPA;
- Disponibilizar anualmente informações sobre a aplicação de recursos de contrapartida na UC apoiadas pelo Programa ARPA a serem apresentadas no Fórum Técnico;

Compete a Coordenadoria de Proteção à Biodiversidade:

- Indicar servidores para compor a equipe da UC, bem como fomentar a permanência a longo prazo, visando assegurar a continuidade das ações;
- Executar as metas acordadas no Programa ARPA;
- Fornecer para ASTEP, quando solicitado, informações necessárias à adequada execução do Programa ARPA, bem como garantir o preenchimento dentro dos prazos das ferramentas de planejamento, monitoramento e gestão do Programa (FAUC, PEP e etc.);
- Manter o Cadastro Nacional de Unidades de Conservação - CNUC devidamente atualizado;
- Destacar profissional habilitado para acompanhar a elaboração dos produtos de Consultorias, construções e reformas contratadas com recursos do Programa. Vincular os bens adquiridos e serviços contratados exclusivamente ao PEC, salvo no estrito interesse do Programa ARPA, mediante aval da UCP/MMA;
- Manter a documentação de suporte e patrimônio (inventario dos bens) atualizada e Organizada, após doação efetivada pelo FUNBIO;
- Elaborar o Plano Operativo Anual - POA da UC sob a orientação e participação da ASTEP e ainda, com a participação da equipe da Unidade;
- Executar o POA da Unidade de Conservação conforme planejado;
- Executar a Conta Vinculada da UC conforme a norma do FUNBIO e legislação pertinente no País;
- Prestar conta mensalmente da Conta Vinculada junto ao FUNBIO;

Compete ao Parque Estadual do Cantão - PEC:

- Operacionalizar o gerenciamento e o manejo da Unidade conforme competências da Coordenadoria de Proteção a Biodiversidade;

Compete à Assessoria Técnica e de Planejamento - ASTEP:

- Alocar no mínimo um técnico responsável por estabelecer diálogo constante entre o gestor direto do PEC e a sua coordenação vinculada hierarquicamente e gerência do Programa, dotado de conhecimento pleno sobre os procedimentos metodológicos e administrativos do órgão gestor, com legitimidade e autonomia para comunicá-los às diversas instâncias técnicas do Programa e discutir seu alinhamento com os procedimentos adotados pelo Programa ARPA;
- Promover a internalização do Programa na estrutura do órgão gestor por meio da disponibilização e divulgação de informações sobre seu funcionamento, objetivos e avanços;
- Apoiar na execução das metas acordadas no Programa ARPA;

- Viabilizar assistência técnica para a elaboração de especificações e termos de referência, alinhando-as com a política institucional do Órgão Gestor (NATURATINS) no Programa;
- Viabilizar o cumprimento do Acordo de Cooperação celebrado entre o Órgão Gestor e o FUNBIO;
- Providenciar assinatura e publicação dos Acordos de Cooperação Técnica ou seus aditamentos;
- Orientar e participar na elaboração do POA da(s) Unidade(s) de Conservação no Programa;
- Além destas, há atribuições específicas relacionadas à representação da instituição executora (NATURATINS) que interage diretamente e rotineiramente com o Programa - institucionalizado na figura do Ponto Focal. O papel deste representante, o Ponto Focal, deve ser destacado tendo em vista sua condição estratégica para o bom desempenho do Programa ARPA;

Compete ao Ponto Focal:

- Promover a internalização do Programa ARPA na estrutura do OG por meio da disponibilização e divulgação de informações sobre seu funcionamento, metas e avanços;
- Estabelecer um canal de comunicação entre as UC e demais parceiros do Programa ARPA;
- Incentivar um comportamento propositivo dos gestores de UC;
- Identificar possibilidades de incorporação das ferramentas e mecanismos do Programa
- ARPA nas demais UC do OG;
- Oficializar as ferramentas de planejamento, monitoramento e gestão junto às instâncias superiores do OG;
- Contribuir com a incorporação dos aprendizados do Programa ARPA nas políticas públicas do OG;
- Orientar os gestores de UC, no preenchimento das ferramentas de planejamento, monitoramento e gestão - CNUC (Cadastro Nacional de Unidades de Conservação), FAUC (Ferramenta de Avaliação de Unidade de Conservação), PEP (Planejamento Estratégico Plurianual), PO (Planejamento Operativo), etc.;
- Aprovar a FAUC, PEP e PO e solicitações de remanejamento de recursos, aquisição de bens, prestações de serviços e contratações apresentadas pelas UC ao GF;
- Monitorar efetivamente as UC através de visitas técnicas, relatórios de acompanhamento técnico-financeiros e outros mecanismos;
- Preparar relatórios demonstrando os avanços, dificuldades e propostas de melhoria na execução das atividades sob sua responsabilidade e sobre o desempenho das UC, e apresentá-los em reunião de Fórum Técnico, conforme calendário anual do Programa ARPA;
- Preparar relatórios demonstrando os avanços, dificuldades e propostas de melhoria na execução das atividades sob sua responsabilidade e sobre o desempenho das UC, e apresentá-los em reunião de Fórum Técnico[1], conforme calendário anual do Programa ARPA. (Nota[1]: Fórum Técnico é a Instância em que participam um representante de cada órgão executor - pontos focais, um representante da Comissão de Gestores de UC eleito bienalmente pelos seus representados, a equipe da Unidade de Coordenação do Programa - UCP/MMA, sendo o Fórum coordenado por esta última. As reuniões são semestrais e poderão ser convocadas toda vez que houver necessidade);
- Apresentar anualmente informações sobre contrapartida governamental de seu OG;
- Responder às solicitações da UCP sobre informações das UC vinculadas ao seu OG; e
- Compatibilizar metodologias, protocolos e orientações empregados pelos OG;

Compete ao Fórum Técnico:

- Acompanhar e monitorar avanços das UC e demais componentes do Programa ARPA em relação às metas estabelecidas pelo CP, e o cumprimento das Condições de Desembolso, e sua execução físico-financeira das UC;
- Discutir e propor o ajuste de procedimentos relacionados à rotina operacional do Programa ARPA e seus documentos de base; e
- Propor ao CP adequações de metodologias técnicas utilizadas para o alcance do Objetivo ARPA, conforme item 2 do Manual Operacional Padrão do Arpa - MOP.

**PORTARIA NATURATINS Nº 492, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº 496-NM publicado no Diário Oficial nº 4.128, de 16 de maio de 2014 e constante o disposto no art. 35, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

SUSPENDER a fruição das férias legais do servidor, DALMIR DA SILVA JORGE, matrícula nº. 323369, Motorista, referente ao período aquisitivo 2013/2014, antes prevista para 01/10/2014 a 30/10/2014, 30 (trinta) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

**PORTARIA NATURATINS Nº 493, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº. 496-NM publicado no Diário Oficial nº. 4.128, de 16 de Maio de 2014 e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora, MARILENE DOS SANTOS DEMÉTRIO, Inspetora de Recursos Naturais, matrícula nº. 1114292-8, para responder pela Supervisão de Inspeção Ambiental, em substituição a seu titular, ALDAIRES RODRIGUES PACHECO, matrícula nº 81224-1, durante a o período 13/10/2014 a 11/11/2014, que se encontra em fruição de férias.

**PORTARIA NATURATINS Nº 498, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº 496-NM publicado no Diário Oficial nº 4.128, de 16 de maio de 2014 e constante o disposto no art. 35, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

SUSPENDER a fruição das férias legais do servidor, CLAUDIO ANTONIO CANECA SOBREIRA, matrícula nº. 160948, Administrador, referente ao período aquisitivo 2013/2014, antes prevista para 20/10/2014 a 07/11/2014, 19 (dezenove) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

**PORTARIA NATURATINS Nº 499, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº 496- NM publicado no Diário Oficial nº 4.128, de 16 de Maio de 2014 e consoante o disposto no art. 35, de Lei nº 1818, de 23 de Agosto de 2007.

RESOLVE,

INTERROMPER a fruição das férias legais da servidora, ARYANA LEMOS PENNO, matrícula nº 127917-3, Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo 2013/2014 antes prevista para 16/09/2014 a 05/10/2014 20 (vinte) dias, a partir de 26/09/2014 restando 10 dias para data oportuna.

**PORTARIA NATURATINS Nº 500, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº 496-NM publicado no Diário Oficial nº 4.128, de 16 de maio de 2014 e constante o disposto no art. 35, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

SUSPENDER a fruição das férias legais do servidor, PAULO ROBERTO MOLFI, matrícula nº. 719411-2, Arquiteto, referente ao período aquisitivo 2010/2011, antes prevista para 06/10/2014 a 15/10/2014, 10 (dez) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.